



SENALBA-CAX

COVID-19 e relações de emprego: conduta obrigatória

O processo para suspensão do atendimento as crianças devem-se ter o cuidado com as relações de emprego, atendendo às seguintes formalidades para evitar futuros conflitos.

Procedimento:

- 1 - Informar o empregado por escrito com recebimento (assinatura) da determinação da empresa, informando um cronograma da compensação de horas.
- 2 - Comunicar o órgão local da Delegacia do Trabalho – informando o início e o final da paralisação (suspensão das atividades), especificando, se for o caso, quais os estabelecimentos ou setores abrangidos e o cronograma da compensação de horas.
- 3 - Comunicar o Sindicato representativo da respectiva categoria profissional (SENALBA), informando o início e o final da paralisação (suspensão), especificando, se for o caso, quais os estabelecimentos ou setores abrangidos e o cronograma da compensação de horas.

Orientações:

Segue abaixo as opções que a empresa pode tomar com a participação do grupo de trabalhadores, após ambos decidirem a opção que melhor se enquadra no seu espaço de trabalho.

- 1 – Quando optarem pelas férias coletivas deve seguir os termos vigentes e os cuidados com o pagamentos e prazos estabelecidos em lei. Comunicando o Sindicato representativo da respectiva categoria profissional (SENALBA), informando o início e o final da paralisação (suspensão).
- 2 - Quando optarem pelo recesso. O recesso consiste em uma modalidade de folgas aos empregados, por liberalidade da empresa. Portanto, a companhia assume o pagamento integral da remuneração dos empregados (Não pode haver descontos). Comunicando o Sindicato representativo da respectiva categoria profissional (SENALBA), informando o início e o final da paralisação (suspensão).
- 3 - Quando optarem pelo banco de horas deve elaborar um cronograma de compensação de horas, comunicando o Sindicato representativo da respectiva categoria profissional (SENALBA), informando o início e o final da paralisação (suspensão), especificando, se for o caso, quais os estabelecimentos ou setores abrangidos e o cronograma da compensação de horas.

Vale lembrar que a concessão desse período é uma prerrogativa do empregador, podendo determinar a data de início e término. Das opções o empregador deve avaliar juntamente com o empregado a melhor forma e colocar em votação colhendo em uma ata assinatura descrevendo o que foi acordado e será assinado pelos empregados presentes.

Caxias do Sul, dia 17 de março de 2020.



Claiton Melo

Presidente SENALBA



João Henrique Leoni Ramos

Jurídico SENALBA

Expediente SENALBA: Segunda a quarta-feira 12h às 17:30h / quinta-feira 10h às 17:30h / sexta-feira – Fechado

[facebook.com/senalbacaxias](https://www.facebook.com/senalbacaxias) **WhatsApp: 54 984110119** **YOUTUBE: SENALBA Caxias**